

Oficializa e prolonga vias públicas no Bairro Jardim Gonzaga, no Município de Juazeiro do Norte, altera o Anexo VII da Lei Municipal nº 2.573, que dispõe sobre o Sistema Viário Municipal, redefine o zoneamento em setor que indica e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 47 incisos V e VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 45 inciso I alínea “f” do regimento interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte lei

Art. 1º - Fica oficializada, como via pública integrante do Sistema Viário Municipal, a RUA GONÇALO ALVES DE PAIVA, localizada no Bairro Jardim Gonzaga, cujo eixo viário está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e assim descrito:

I – tem início no marco denominado P2, de coordenadas plano-retangulares relativas, Sistema UTM, Datum SIRGAS2000, Este (X) = 463.018,88 m e Norte (Y) = 9.199.217,82 m, referentes ao meridiano central 39°00'; daí, segue com azimuth de 171°53'47" e distância de 86,33 m, até o marco P2A, de coordenadas Norte (Y) = 9.199.132,35 m e Este (X) = 463.031,05 m, onde se encerra o segmento ora oficializado, fechando-se o traçado acima descrito.

Art. 2º - Fica prolongada, como via pública integrante do Sistema Viário Municipal, a RUA EZEQUIEL FERREIRA ALMEIDA, localizada no Bairro Jardim Gonzaga, com perímetro de 247,06 m, cujo traçado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e assim descrito:

I – tem início no marco denominado P1, de coordenadas plano-retangulares relativas, Sistema UTM, Datum SIRGAS2000, Este (X) = 462.906,63 m e Norte (Y) = 9.199.198,16 m, referentes ao meridiano central 39°00'; daí, segue com azimuth de 80°03'56" e distância de 113,96 m até o marco P2, de coordenadas Norte (Y) = 9.199.217,82 m e Este (X) = 463.018,88 m; daí, segue com azimuth de 83°15'11" e distância de 51,66 m até o marco P3, de coordenadas Norte (Y) = 9.199.223,89 m e Este (X) = 463.070,18 m; daí, segue com azimuth de 168°22'10" e distância de 21,95 m até o marco P4, de coordenadas Norte (Y) = 9.199.202,39 m e Este (X) = 463.074,61 m; daí, segue com azimuth de 84°05'31" e distância de 59,49 m até o marco P5, de coordenadas Norte (Y) = 9.199.208,516 m e Este (X) = 463.133,777 m, onde se encerra o segmento ora oficializado, fechando-se o traçado acima descrito.

Art. 3º - Fica oficializada, como via pública integrante do Sistema Viário Municipal, a RUA JOSÉ SALVIANO DE SOUZA, localizada no Bairro Jardim Gonzaga, cujo traçado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e assim descrito:

I – tem início no marco denominado P4, de coordenadas plano-retangulares relativas, Sistema UTM, Datum SIRGAS2000, Este (X) = 463.074,61 m e Norte (Y) = 9.199.202,39 m, referentes ao meridiano central 39°00'; daí, segue com azimuth de 170°18'18" e distância de 61,30 m até o marco P4A, de coordenadas Norte (Y) = 9.199.141,97 m e Este (X) = 463.084,93 m, onde se encerra o segmento ora oficializado, fechando-se o traçado acima descrito.

Art. 4º - Fica oficializada, como via pública integrante do Sistema Viário Municipal, a RUA ANDERSON CABOCLO, localizada no Bairro Jardim Gonzaga, com perímetro de 80,95 m, cujo traçado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e assim descrito:

I - O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P2A de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 463.032,13 m e Norte (Y) 9.199.127,80 m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com O LEITO DA RUA ANDERSON CABOCLO, com azimuth de 79°46'24" e distância de 80,95 m, segue até o marco P2B de coordenada Norte (Y) 9.199.142,18 m, Este (X) 463.111,80 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 5º - As vias públicas descritas nos arts. 1º a 4º desta Lei passam a integrar o Sistema Viário Municipal e são incluídas no Anexo VII da Lei Municipal nº 2.573, observada, em toda a sua extensão, a seção transversal mínima prevista no art. 8º, § 3º, da referida Lei:

§ 1º As coordenadas georreferenciadas constantes desta Lei têm natureza indicativa e aproximada, constituindo referência técnica para localização do centro dos trechos, devendo ser utilizadas em consonância com as vias adjacentes apontadas nas descrições, a continuidade dos logradouros e a estrutura física existente.

§ 2º Na aplicação e atualização das informações geoespaciais aqui descritas, deverão ser consideradas as margens de erro inerentes aos sistemas de georreferenciamento, especialmente em levantamentos urbanos, prevalecendo, em caso de divergência, o traçado físico implantado, os alinhamentos consolidados e os limites efetivamente confrontantes.

§ 3º O Poder Executivo deverá promover a integração destas informações ao cadastro técnico municipal, respeitando a hierarquia viária, a continuidade entre os logradouros e a realidade urbanística existente, assegurando a plena compatibilidade com o Anexo VII da Lei nº 2.573.

Art. 6º - Fica alterada a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco

denominado P1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 463.099,64 m e Norte (Y) 9.199.225,18 m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com LOTEAMENTO PARQUE IRACEMA, com azimute de 171°39'49" e distância de 78,78 m, segue até o marco P2 de coordenada Norte (Y) 9.199.147,23 m, Este (X) 463.111,06 m ; daí, confrontando com RUA ANDERSON CABOCLO, com azimute de 259°19'41" e distância de 78,84 m, segue até o marco P3 de coordenada Norte (Y) 9.199.132,63 m, Este (X) 463.033,59 m ; daí, confrontando com RUA GONÇALO ALVES DE PAIVA, com azimute de 351°40'41" e distância de 80,00 m, segue até o marco P4 de coordenada Norte (Y) 9.199.211,79 m, Este (X) 463.022,01 m ; Finalmente do marco P4 segue até o marco P1, (início da descrição), confrontando com RUA EZEQUIEL FERREIRA ALMEIDA E COM A GLEBA 1A, com azimute de 80°12'50", e distância de 78,78 m, fechando assim o perímetro acima descrito. **alterando a Zona ZR1 para ZR4.**

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidências da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 18 (dezoito) dias do mês de março de (2026).

Felipe Mikael Vasques Monteiro
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte- Ce

AUTORIA: Jullian Carlos Bezerra da Silva – Luiz Bezerra de Sousa – Raimundo Farias Gregório Júnior.